

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos - LPBA/IFCE

CAPÍTULO I – DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

O presente regimento, elaborado pelo responsável do Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE), visa disciplinar a utilização deste laboratório vinculado ao Departamento de Química e Meio Ambiente do IFCE *campus* Fortaleza.

CAPÍTULO II - DO LABORATÓRIO DE PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS E ALIMENTOS

Denomina-se Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE) as instalações onde se encontram os equipamentos disponibilizados, prioritariamente, aos corpos: discente, docente e técnico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Para atingir seus objetivos o responsável deverá:

a) atender aos cursos, buscando dar suporte às disciplinas que façam uso de seus recursos, em aulas práticas ou não, auxiliando:

- no processo de investigação (planejamento de experimentos, previsão de resultados e confrontação entre os resultados obtidos e os resultados esperados);
- na compreensão de conceitos através da experimentação, habilidades no manejo de instrumentos e desenvolvimento de atitudes;
- na elaboração de atividades que abordem temas específicos;

c) fornecer recursos à comunidade acadêmica para o desenvolvimento de atividades ligadas a processos biotecnológicos e à tecnologia de alimentos;

d) trabalhar cooperativamente, potencializando a energia da compreensão e das soluções de forma coletiva, ajudando o desenvolvimento de habilidades específicas;

e) contribuir para a formação de todos os envolvidos e contribuindo para o planejamento do processo de desenvolvimento técnico-científico.

CAPÍTULO III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE) tem a seguinte estrutura organizacional: responsável pelo laboratório, corresponsável pelo laboratório (técnico de laboratório) e bolsistas.

Do Responsável

A responsabilidade será exercida por um ou mais servidores designados pelo Departamento de Química e Meio Ambiente do IFCE *campus* Fortaleza (DQMA/IFCE *campus* Fortaleza).

São deveres dos Responsáveis:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b) conservar o patrimônio do Laboratório;
- c) decidir pela execução de novos projetos que envolvam os laboratórios;
- d) promover articulação multidisciplinar das áreas de conhecimento que compreendem processos biotecnológicos e tecnologia de alimentos;
- e) coordenar e organizar calendário e horário de uso do LPBA/IFCE, dando preferência para as aulas práticas sob qualquer outra atividade;
- f) autorizar a liberação de qualquer recurso do LPBA/IFCE, desde que visando o interesse da instituição, devendo o responsável comunicar à Chefia do Departamento de Química e Meio Ambiente; e
- g) promover, quando necessário, a seleção dos candidatos à bolsista do Laboratório.

Dos Bolsistas

Os Bolsistas serão os auxiliares dos Responsáveis.

São deveres dos Bolsistas:

- a) auxiliar os professores e pesquisadores nas atividades realizadas no laboratório;
- b) garantir o laboratório limpo e organizado antes e após uso;
- c) zelar pela conservação dos móveis e equipamentos;
- d) assegurar o controle do uso do laboratório;
- e) manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- f) prestar orientações aos usuários;
- g) comunicar ao responsável pelo laboratório qualquer irregularidade constatada durante a utilização de equipamento, utensílios, matéria-prima e outras situações que possam prejudicar o funcionamento do LPBA;
- h) cumprir o horário e o plano de trabalho individual proposto conjuntamente.

CAPÍTULO IV – USUÁRIOS

Dos Usuários

São considerados usuários do Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE), prioritariamente os estudantes dos cursos diretamente ligados ao Departamento de Química e Meio Ambiente, e os estudantes do IFCE *campus* Fortaleza que necessitem desenvolver atividades de pesquisa e extensão, e, extraordinariamente, pessoas externas que são formadas nos cursos de extensão oferecidos pelo IFCE *campus* Fortaleza.

São deveres do usuário:

- a) não utilizar aparelhos de som, rádios ou instrumentos musicais, exceto para atividades que planejem a necessidade destes aparelhos com a autorização do responsável pelo laboratório;
- b) quando portar aparelhos telefônicos, higienizá-los adequadamente e desligar ou colocar no modo silencioso;

- c) o material individual como mochilas e pastas, devem ser deixados no local indicado pelo responsável do laboratório; e
- d) não trabalhar sozinho no LPBA. Uma segunda pessoa deve estar acessível para auxílio em caso de acidente.

Regras de Conduta

O professor ou pesquisador antes do início da aula ou da parte experimental dos projetos de pesquisa deverá alertar os alunos quanto aos cuidados de segurança necessários para execução das atividades e exigir do aluno o uso das seguintes regras de conduta:

- a) É obrigatório o uso de jaleco limpo, de cor clara e preferencialmente sem botões, calça comprida, calçado fechado, cabelos presos e com touca, nas dependências dos laboratórios para a realização das atividades no LPBA;
- b) As unhas devem ser mantidas sempre cortadas, limpas e sem esmaltes.
- c) É proibido o uso de adornos (anéis, brincos, piercing, pulseira, relógio, cordão e etc.), perfume e maquiagem durante a realização das atividades no LPBA;
- d) Não fumar no laboratório em qualquer circunstância;
- e) Lavar as mãos antes de começar as atividades;
- f) Realizar higienização de matéria-prima, equipamentos e utensílios antes do início das atividades;
- g) Evitar brincadeiras e, durante a execução de uma tarefa, falar apenas o estritamente necessário.
- h) Ler com atenção os roteiros das práticas e em caso de dúvida perguntar ao professor antes da execução da prática;
- i) Manter sempre as bancadas limpas e organizadas durante o uso do laboratório;
- j) Não trabalhar com inflamáveis próximos a chama;
- k) Só usar um equipamento quando realmente souber manuseá-lo corretamente;
- l) No caso de quebra ou dano de utensílio, materiais ou equipamentos, comunicar imediatamente ao professor ou ao técnico responsável;
- m) Descartar vidros quebrados em recipientes apropriados (caixa de material perfurocortante);
- n) É proibido retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório para finalidades alheias sem a prévia autorização do responsável pelo laboratório;
- o) É proibido mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem a prévia autorização do responsável pelo laboratório;
- p) Ao derramar qualquer substância, contatar os professores, bolsistas ou técnicos do laboratório para providenciar a limpeza adequada e imediata;
- q) No caso de quebra ou dano de utensílio, materiais ou equipamentos, comunicar imediatamente ao professor ou ao técnico responsável;
- r) Não jogar nenhum material sólido dentro da pia, nem líquido quente;
- s) Não realize atividades caso você tenha alguma ferida exposta;
- t) Ao encerrar suas atividades, desligar todos os equipamentos, fechar pontos de água e registro de gás;
- u) Manter o diálogo, integração com os demais, respeito às pessoas, promovendo a autonomia e motivação dos envolvidos;

- v) Manter sempre as boas práticas de manipulação de alimentos para garantir a produção de alimentos seguros.
- w) Em caso de acidente procurar manter a calma. Todos os acidentes devem ser relatados ao professor responsável.

CAPÍTULO V – DOS DIAS E HORÁRIOS DE USO

Serão afixados na porta do Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE), semestralmente, os dias e horários das aulas que serão realizadas prioritariamente, bem como os dias e horários disponibilizados para uso eventual, quando necessário.

Os dias e horários para o uso do LBPA poderão ser previamente agendados através de manifestação de solicitação via e-mail (lpba@fortaleza.ifce.edu.br).

CAPÍTULO VI - DO CONTROLE DE ACESSO AO LABORATÓRIO

Somente terá acesso às chaves do Laboratório de Processos Biotecnológicos e Alimentos (LPBA/IFCE) o pessoal devidamente autorizado pelo Responsável do LPBA.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do Departamento de Química e Meio Ambiente do IFCE *campus* Fortaleza.